



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF N° 223-A/2016

Teresina, 30 de agosto de 2016.

Dá nova redação ao art. 1° da Portaria GSF n° 320, de 18 de maio de 2012, que estabelece o cronograma para o credenciamento do sujeito passivo ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTe.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° O art. 1° da Portaria n° 320, de 18 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Ficam obrigados ao credenciamento junto à SEFAZ – PI, para acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e de que trata o Decreto n° 14.797, de 17 de abril de 2012, os contribuintes cadastrados ou que vierem a se cadastrar neste Estado:

I - no Regime de Recolhimento Correntista, Substituído e Retenção na Fonte, a partir de 1° de julho de 2012;

II - no Regime de Recolhimento Simples Nacional, inscritos como ME ou EPP, a partir de 01 de setembro de 2016, excetuado o Microempreendedor Individual.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o *caput* será realizado no sítio da SEFAZ-PI na internet com a utilização do e-CNPJ (contribuinte pessoa jurídica) ou do e-CPF (contribuinte pessoa física), seguindo o Manual de Orientações da Agência Virtual de Atendimento – e-AGEAT.”

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2016.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda